



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/011305-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00003-SRP-SETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA - PA

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS**, SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.719.692,41 (Dois milhões setecentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/02/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/011305-PMT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00003-SRP-SETEC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA**, leva ao conhecimento dos interessados que, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que será conduzido pelo Pregoeiro Sr. **Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização, organização, produção e execução de eventos**, sob demanda, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Tracuateua/PA**, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

1.2. Compreendendo o **fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de infraestrutura completa, equipamentos técnicos, serviços artísticos e apoio operacional**, incluindo **palcos, iluminação, sonorização, telão de LED, arquibancadas, andaimes, camarins, camarotes, tapumes, banheiros químicos, inclusive PNE, geradores de energia, serviço de carro de som, aparelhagem de grande porte, carretinha, show pirotécnico, serviços de segurança privada não armada e contratação de atrações musicais de âmbito nacional, regional e local**, com fornecimento de **mão de obra especializada, materiais, equipamentos, licenças, autorizações e demais insumos necessários**, sendo de **inteira responsabilidade da contratada todas as despesas operacionais**, tais como **transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais**, visando atender às demandas da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Tracuateua/PA**.

1.3. As especificações técnicas serão exigidas da seguinte forma:

1.3.1. INFRAESTRUTURA FÍSICA E TÉCNICA

1.3.1.1. Palco Coberto

- a) Palco metálico modular, com cobertura tipo lona anti-chamas ou equivalente;
- b) Dimensões mínimas:
 - **12m x 8m**; ou
 - **8m x 6m**;
- c) Piso de compensado naval antiderrapante, nivelado e com capacidade de carga compatível;
- d) Guarda-corpo, escadas de acesso e fechamento lateral conforme normas de segurança;
- e) Montagem e desmontagem inclusas.

1.3.1.2. Iluminação Profissional

- a) Sistema de iluminação cênica e decorativa para eventos:
 - **Tipo 02 – Médio Porte**;
 - **Tipo 04 – Grande Porte**;



b) Equipamentos compatíveis com o porte do evento (Moving Heads, refletores LED, dimmer, mesa de comando, conforme Termo de Referência);

c) Operador técnico incluso.

1.3.1.3. Sonorização

a) Sistemas de sonorização de:

- **Médio Porte;**

- **Grande Porte;**

b) Equipamentos compatíveis com a capacidade de público, incluindo caixas, subwoofers, mesas digitais, microfones e cabeamento;

c) Técnico de som incluso.

1.3.1.4. Telão de LED

a) Telão de LED modular, para uso interno ou externo;

b) Alta resolução, brilho compatível com eventos noturnos e diurnos;

c) Estrutura de sustentação e operador inclusos.

1.3.1.5. Arquibancada e Andaime

a) Arquibancadas metálicas modulares, com capacidade compatível com o público estimado, conforme especificação do Termo de Referência;

b) Andaimet metálicos certificados para apoio técnico e estrutural;

c) Instalação conforme normas técnicas vigentes.

1.3.1.6. Camarim

a) Camarim estruturado, **climatizado**, com iluminação, tomadas elétricas e condições adequadas de conforto;

b) Limpeza e manutenção durante o evento inclusas.

1.3.1.7. Camarote

a) Estrutura metálica modular, coberta;

b) Dimensão mínima: **6m x 6m**;

c) Piso antiderrapante e guarda-corpo.

1.3.1.8. Tapume Metálico

a) Tapume metálico tipo gradil ou equivalente;

b) Utilizado para isolamento e controle de acesso;

c) Montagem e desmontagem inclusas.

1.3.1.9. Banheiros Químicos

a) Banheiros químicos convencionais;

b) Banheiros químicos adaptados para **Pessoas com Deficiência – PNE**;

c) Limpeza, manutenção e reposição de insumos durante o evento inclusas.

1.3.1.10. Gerador de Energia

a) Geradores de energia elétrica com potência compatível com a demanda do evento;



- b) Operador, combustível e manutenção inclusos;
- c) Sistema de aterramento e proteção elétrica.

1.3.2. SERVIÇOS OPERACIONAIS E DE APOIO

1.3.2.1. Serviço de Carro de Som

- a) Veículo equipado com sistema de sonorização;
- b) Utilizado para divulgação institucional e apoio ao evento.

1.3.2.2. Aparelhagem de Grande Porte

- a) Sistema de som de grande porte, com estrutura compatível para eventos de grande público;
- b) Operação técnica inclusa.

1.3.2.3. Carretinha de Som

- a) Carretinha equipada para apoio logístico e técnico;
- b) Em conformidade com a legislação de trânsito.

1.3.2.4. Segurança Privada

- a) Serviço de **segurança privada não armada**;
- b) Profissionais devidamente uniformizados e capacitados;
- c) Quantitativo definido conforme porte do evento e normas de segurança, indicados no Termo de Referência.

1.3.2.5. Show Pirotécnico

- a) Execução de show pirotécnico profissional;
- b) Fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído quando exigido;
- c) Licenças, autorizações e responsável técnico inclusos;
- d) Cumprimento das normas de segurança e ambientais.

1.3.3. ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

1.3.3.1. Atração Nacional

- a) Banda ou artista de renome nacional;
- b) Apresentação mínima de **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos**;
- c) Cachê, produção técnica, rider e logística inclusos.

1.3.3.2. Banda Regional – Médio Porte (até 5 integrantes)

- a) Banda de consagração regional;
- b) Até **5 (cinco) integrantes**;
- c) Apresentação mínima de **3 (três) horas**.

1.3.3.3. Banda Regional – Médio Porte (5 a 10 integrantes)

- a) Banda de consagração regional;
- b) De **5 (cinco) a 10 (dez) integrantes**;



c) Apresentação mínima de **3 (três) horas**.

1.3.3.4. Banda Local – Pequeno Porte

- a) Banda de consagração local;
- b) Até **2 (dois) integrantes**;
- c) Apresentação mínima de **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos**.

1.3.3.5. DJ Local

- a) DJ de atuação local;
- b) Apresentação mínima de **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos**;
- c) Equipamentos compatíveis ou integrados ao sistema do evento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras no endereço eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o



preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,1 (Um centavo).

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



6.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre



elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO



7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. A inexequibilidade, na hipótese, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, em arquivos compatíveis aceito pelo sistema.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período justificadamente pelo licitante, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



9.1. Comprovação da Habilitação jurídica:

9.1.1. No caso de empresário individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda



respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e;

9.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.3.2.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

9.3.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4. Para comprovação da Qualificação Técnica

9.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de **01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução ou a execução em curso de **serviços de organização, produção e realização de eventos**, compatíveis em **natureza, características e complexidade** com o objeto licitado.

9.4.2. A licitante deverá apresentar **declaração indicando o responsável técnico** pela execução dos serviços, quando aplicável, acompanhada de **comprovação de vínculo** com a empresa, mediante apresentação de contrato social, registro em CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração formal.

9.4.3. A licitante deverá apresentar, devido à natureza dos serviços, especialmente em atividades relacionadas à montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas, uso de geradores, andaimes ou arquibancadas, o **registro ou inscrição da empresa ou do responsável técnico no conselho profissional competente (CREA ou CAU)**, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3.1. A exigência de registro em conselho profissional limitar-se-á às atividades que efetivamente demandem habilitação legal específica, vedada a imposição genérica ou desproporcional.

9.4.4. A licitante deverá apresentar (de forma complementar), **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitida pelo conselho profissional competente, em nome do responsável técnico indicado, relativa a serviços compatíveis com o objeto da licitação.

9.4.4.1. A CAT **não substitui** o atestado de capacidade técnica da empresa, servindo apenas como



elemento complementar de comprovação.

9.4.5. A licitante deverá apresentar **declaração, de que dispõe ou disporá**, quando da contratação, de **equipe técnica compatível** com a execução dos serviços registrados, incluindo profissionais técnicos necessários à montagem, operação e desmontagem das estruturas e à execução dos serviços.

9.4.5.1. Em razão do Sistema de Registro de Preços, não será exigida dedicação exclusiva ou vínculo permanente da equipe técnica com a empresa.

9.4.6. A licitante deverá apresentar **declaração formal de que dispõe ou terá disponibilidade** dos equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como palcos, sistemas de sonorização e iluminação, telões de LED, geradores, banheiros químicos e demais equipamentos previstos no Termo de Referência.

9.4.7. A licitante deverá apresentar **Alvará de Funcionamento válido**, compatível com a atividade econômica de realização de eventos.

9.4.8. A licitante deverá apresentar **declaração de que atende às normas técnicas, de segurança, trabalhistas, ambientais e às exigências do Corpo de Bombeiros**, comprometendo-se a apresentar as licenças e autorizações específicas **na fase de execução contratual**, conforme cada Ordem de Serviço.

9.4.9. As **Licenças e Autorizações Específicas** necessárias à realização dos eventos, tais como Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, autorizações para show pirotécnico, licenças ambientais e autorizações de trânsito, **não serão exigidas na fase de habilitação**, devendo ser apresentadas **quando da execução dos serviços**, em observância ao princípio da competitividade e às orientações do TCM/PA.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tracuateua.pa.gov.br/>

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e



criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, Bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II– Estudo Técnico Preliminar

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Tracuateua/PA, 21 de janeiro de 2026.

Felipe Rafael da Silva Martins
Responsável Pela Elaboração da Minuta



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº005/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de eventos, objetivando a organização, promoção e realização de eventos do calendário cultural do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. REF.
1	ANDAIME – Tubulares 1,00x1,50	UNIDADE	150	R\$ 34,00
2	ARQUIBANCADA - 60mts, mínimo de 08 degraus, acentos com acabamento, estrutura metálica tubular, com cobertura de toldos, quatro escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão com fechamento total ou longarinas, com espaçamento máximo de 15cm	DIARIA	7	R\$ 14.949,81
3	BANHEIRO QUIMICO- PNE portátil, com montagem, em polietileno ou material similar, com teto, dimensões 1,50m de frente x 1,50m de fundo x 2,30m de altura, composta de caixa de dejetos de 220 litros, porta papel higiênico, fechamento com identificação	DIARIA	226	R\$ 432,00
4	CAMARIM MED. 4 X 4. Climatizado, composto de estrutura de alumínio, com montantes de 02,70m de altura, e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso em compensado ante derrapante estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	DIARIA	19	R\$ 3.069,83
5	CARRO SOM DE PEQUENO PORTE - com 01 caixa na frente, 01 caixa no fundo e 02 caixas. Nas laterais, sendo 02 por lado, com falantes de 15" + 10" + driver por caixa, mesa de som de 04 canais, 02 microfones dinâmicos, 01 cd play automotivo.	SERVIÇO	21	R\$ 517,40
6	SEGURANÇA PRIVADA – Não armada, garantido a paz e a integridade física dos bincantes.	SERVIÇO	400	R\$ 165,93
7	GERADOR DE ENERGIA - De 250Kva, silenciado com container de isolamento acústico, blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros, chave de distribuição de força trifásica 220 volts + neutro, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60hz), painel de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT, extintos de	DIARIA	14	R\$ 3.162,17



	incêndio, grades de proteção e demais equipamentos de segurança e exigidos pela legislação.			
8	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO – SOM DE CARRETINHA SONORA COM: Capacidade para garantir a sonorização de aproximadamente 300my, com 06 sub-grave de falante de 1 spi graves, 06 médios com falante de 15spi, 06 cornetas, 06 TI, 01 mesa digital de 24 canais, 01 processador digital de caixa, 01 equalizador estéreo de 31 bandas, 02 microfones com fio, 01 iluminação completa e um DJ.	DIARIA	21	R\$ 1.320,32
9	PALCO COBERTO 1 - Medindo 12mx8m, com camarim, pé direito 4,40m, 2 colunas de torre de PA Fly de 1,20x1,20, a estrutura de ferro, teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, piso de compensado naval, com 15mm de espessura, estruturados e fechados em tubos e perfil metálicos, sem a utilização de pregos, fechamento na lateral, incluindo house mix com cobertura de lona de no mínimo 4mx4m.	DIARIA	16	R\$ 4.497,67
10	PALCO COBERTO 2 - Medindo 8mx6m, pé direito 4,40m, estrutura de ferro, teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, piso de compensado naval, com 15mm de espessura, estruturados e fechados em tubos e perfil metálicos, sem a utilização de pregos, fechamento na lateral, incluindo	DIARIA	3	R\$ 3.619,67
11	TAPUME METÁLICO – Será em chapa de aço galvanizada emoldurada com perfil de alta resistência, com altura mínima de 2,45m, fixada ao solo com mão-francesa e piquete de aço.	METRO	1000	R\$ 101,98
12	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 2 (MÉDIO PORTE) COM: 48 canhoes de 1000 wats, com lâmpada par 64 (foco e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores): 01 minibrute de 6 lâmpadas: 01 rack de luz com 48 kw no minimo digitaldmx (ou 2 de 24kw): 01 mesa de luz digital dmx 512 canais no mínimo; 01 ac do rack com 50 mis no mínimo, 04 movinghead 575 spot;; 01 máquina de fumaça, extensões, cabos e conectores para ligação do mesmo.	SERVIÇO	3	R\$ 4.606,17
13	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 04 (GRANDE PORTE) COM: 72 canhoes de 1000 watts com lâmpada par 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores): 02 minibrute de 6 lâmpadas: 02 rack de luz com 48 kw no minimo digitaldmx (ou13.3 de 24kw): 01 modulo de disjuntores padrão rack com 12 canais. 01 mesa de luz digital dmxavolitepearl ou similar, 01 spliterdmx de 04 canais no minimo: 01 ac do rack com 50 mts no minime; 08 movinghead 575 spots 01 strobo de 3000	SERVIÇO	16	R\$ 5.487,25



	w, 12 refletores acl ou loco light 01 canhão seguidor hmi 1200w, 01 máquina de fumaça emx com ventilador extensões cabos e conectores para ligação do mesmo.			
14	SHOW BANDA MUSICAL – ATRAÇÃO NACIONAL – CATEGORIA POPULAR - Contratação de produtora de eventos para subsidiar a execução de show de 02h30min minutos de banda musical nacional popular de renome nacional, que atua dentro dos limites nacionais. Com repertório reconhecidamente de sucesso nacional. A banda deverá ter no mínimo a seguinte formação: 01 cantor, 01 tecladista, 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 iluminador e 02 técnicos de som. Incluindo transporte, alimentação e estadia.	SERVIÇO	5	R\$ 201.166,67
15	BANDA MÉDIO PORTE 1: De consagração regional (conjunto musical composto máximo 5), inclusa hospedagem. transporte e alimentação, show com duração de 3 horas.	UNIDADE	4	R\$ 31.000,00
16	BANDA MÉDIO PORTE 2: De consagração regional (conjunto musical composto por 05 a 10 integrantes), inclusa hospedagem: transporte e alimentação, show com duração de 3 horas.	UNIDADE	4	R\$ 19.833,33
17	BANDA PEQUENO PORTE 1: De consagração local (conjunto musical composto por. No máximo 2 integrantes incluso transporte, alimentação, show com duração de 3 horas!	UNIDADE	4	R\$ 9.598,66
18	SHOW DJ LOCAL- apresentação de artista DJ local, com mesa de mixagem, com duração de 2:30 de show.	serviço	40	R\$ 400,00
19	SHOW PIROTÉCNICO – multicolorido com no mínimo 10 minutos. especificação: show pirotécnico. execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico, multicolorido com no mínimo 10 (dez) minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show. ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de obter junto aos órgãos competentes a liberação para a realização do show pirotécnico, como por exemplo: corpo de bombeiros, polícia civil e outros que se fizerem necessários. de acordo com lei nº 9.593 do estado do Pará, é proibida a soltura de fogos de artifício com estampido.	UNIDADE	2	R\$ 8.421,67
20	APARELHAGEM GRANDE PORTE: mesa de som digital 24 canais com 8 mandadas diária auxiliares; 1 multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa); 2 processador digital com 02 entradas e 06 saídas: 1 cd/dvd player; 1 notebook; 2 microfones sem fio uhf: 2 microfones dinâmicos: 6 direct box: 12 pedestais tipo girafa para microfone; 1	SERVIÇO	9	R\$51.666,67



	amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; 1 amplificador tipo cubo 200w para contra baixo: 1 amplificador para teclado: 6 monitores 1x15" + driver; 8 caixas de subgrave com 02 auto falantes de 18"; 8 caixas de alta frequência linearray com 1x12 + driver: 2 multicabos de 12 canais com medusa para palco; contendo ainda: sistema de amplificação, fiação e conexões que atendam às necessidades do sistema			
21	TELÃO DE LED P6, P4 OU P2 indoor ou outdoor	METRO	130	R\$ 239,80
22	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE- 1 mesa de som digital de 48 canais com 16 mandadas auxiliares, 1 multicabo de 48 canais com 60 metros + splitter: 2 processadores digitais; 1 cd/dvd player; 1 notebook: 16 caixas de subgrave com 02 falantes de 18": 16 caixas de alta frequência linearray com 2x12 + 4x6.5* + 2 driver em guias de onda. sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. monitor (palco): 1 mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares; 1 processador digital para o sidefill; 1 sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18* e 2 caixas de 3 vias, com 1x15* +1x10* + driver ou 2 caixas de alta frequência linearray com 1x12* + driver para cada lado (esquerdo e direito): 10 monitores 2x12" + driver de 2"; 2 monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2" 4 multicabos de 12 canais. sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. microfones e acessórios: 8 microfones sem fio uhf: 24 microfones dinâmicos: 4 microfones tipo condensador: 12 direct box; 28 pedestais tipo girafa para microfone: 12 garras para instrumentos. cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos. backlines: 2 amplificadores para guitarra 100 w + caixa: 1 amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10* +1x15*: 1 kit de bateria acústica completo: 8 praticáveis 2,0x1,0m; 1 amplificador de teclado (tipo combo). sistema de comunicação intercom com 02 pontos.	SERVIÇO	3	R\$ 3.769,15
23	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE- 1 mesa de som, 56 canais com 32 mandadas digital; 2 processadores digitais para o sidefill; 1 sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18" e 2 caixas de 3 vias com 1x15* + 1x10* + driver ou 8 caixas de alta frequência linearray com 1x12* + driver para cada lado (esquerdo e direito): 16 monitores 2x12" + driver de 2": 2 monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2": 2 caixas de sub grave de bateria com 02 falantes de 18". sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e	SERVIÇO	16	R\$ 9776,40



	conexões para as devidas ligações. microfones e acessórios 30 microfones sem fio uhf: 40 microfones dinâmicos: 20 microfones tipo condensador: 12 direct box ativo e passivo; 50 pedestais tipo girafa para microfone: 16 garras para instrumentos; 12 fones de ouvido para monitoração in ear: 3 Power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 04 fones: cabos e conexões completas para o sistema. backlines 2 amplificadores para guitarra 100 w + caixa com 4x12*: 2 amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12": 1 amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10* + 1x15"; 2 kits de bateria acústica completos: 12 praticáveis 2,0x1,0m; 1 amplificador para teclado (tipo combo)			
24	CAMAROTE - Medindo 6M X 6M.	DIARIA	16	R\$ 4.626,67

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como serviços, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) formalização do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta no estudo técnico preliminar.

2.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.2 Início da execução do objeto: ocorrerá a partir da assinatura do contrato e posteriormente da emissão da ordem de serviço;

3.3 A execução do objeto dar-se-á pela locação das estruturas e equipamentos, bem como contratação dos shows artísticos, durante todo o período do contrato, atentando-se sempre para a responsabilidade de datas, horários, local de cada evento conforme for informado e acertado com a Contratante;

3.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo com inteira responsabilidade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e,



ainda, prestar o(s) serviço(s) com qualidade, pontualidade, conforme especificações, horário de início da execução do serviço, data, local, entre outros;

3.5 A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão e demais sanções administrativas previstas nos termos da Lei 14.133/21.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4. O objeto do presente termo de referência deverá ter qualidade, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do



contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. O prazo de validade;

6.10.2. A data da emissão;

6.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. O valor a pagar; e

6.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao



contrato administrativo.

6.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional Programática – 04 122 002 2.046 (Fomento as Manifestações Culturais)

Elemento de despesa – 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica)

Fonte de recurso – 15000000

9. REQUISITOS DA CONTRATADA

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas



do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Balanço patrimonial, demonstrações de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como



microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

g) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

h) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

i) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

j) As licitantes deverão ainda complementares a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

k) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

l) A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com



firma reconhecida de quem o subscreveu.

- b) Para contratação apresentar Alvará de Funcionamento da sede do Licitante;
- c) Todos os critérios são exigidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- d) A empresa contratada deverá apresentar em sua qualificação técnica:
- e) Empresa registrada no CREA.
- f) Possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico que possua registro no CREA.
- g) A empresa deverá demonstrar que possui todos os itens arrematados. (Estruturas como palcos, arquibancadas entre outros)

Tracuateua/PA, dezembro de 2025.

Luiz Felipe Santos Do Amaral
Secretário Municipal De Turismo, Esporte E Cultura
Matricula: 222270-1
Tracuateua-Pa



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE							
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA	<p>1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).</p> <p>2. O objeto do presente ETP é a abertura de Processo Licitatório na modalidade pregão eletrônico nas formas do art. 6º, inciso XLI da lei de licitação 14.133/21, para Contratação de empresa especializada na realização de eventos, objetivando a organização, promoção e realização de eventos diversos do calendário cultural do município de Tracuateua-PA.</p>						
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO							
QUAL O TIPO DE OBJETO?	<p><input type="checkbox"/> Bem.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Serviço. Realização de eventos, objetivando a organização, promoção e realização de eventos diversos do calendário cultural do município de Tracuateua-PA.</p>						
QUAL A NATUREZA?	<table border="0"><tr><td><input type="checkbox"/> Continuada.</td><td><input type="checkbox"/> Com monopólio.</td></tr><tr><td><input checked="" type="checkbox"/> Não continuada.</td><td><input type="checkbox"/> Sem monopólio.</td></tr></table>	<input type="checkbox"/> Continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio.	<input checked="" type="checkbox"/> Não continuada.	<input type="checkbox"/> Sem monopólio.		
<input type="checkbox"/> Continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio.						
<input checked="" type="checkbox"/> Não continuada.	<input type="checkbox"/> Sem monopólio.						
QUAL A VIGÊNCIA?	<p>O contrato terá vigência de 12 meses.</p>						
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<p>Sim. Poderá haver prorrogação de contrato.</p>						
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>						
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIMINAÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>ANDAIME – Tubulares 1,00x1,50</td></tr><tr><td>2</td><td>ARQUIBANCADA - 60mts, mínimo de 08 degraus, acetos com acabamento, estrutura metálica tubular, com cobertura de toldos, quatro escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão com fechamento total ou longarinas, com espaçamento máximo de 15cm</td></tr></tbody></table>	ITEM	DESCRIMINAÇÃO	1	ANDAIME – Tubulares 1,00x1,50	2	ARQUIBANCADA - 60mts, mínimo de 08 degraus, acetos com acabamento, estrutura metálica tubular, com cobertura de toldos, quatro escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão com fechamento total ou longarinas, com espaçamento máximo de 15cm
	ITEM	DESCRIMINAÇÃO					
	1	ANDAIME – Tubulares 1,00x1,50					
2	ARQUIBANCADA - 60mts, mínimo de 08 degraus, acetos com acabamento, estrutura metálica tubular, com cobertura de toldos, quatro escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão com fechamento total ou longarinas, com espaçamento máximo de 15cm						



	3	BANHEIRO QUIMICO- PNE portátil, com montagem, em polietileno ou material similar, com teto, dimensões 1,50m de frente x 1,50m de fundo x 2,30m de altura, composta de caixa de dejetos de 220 litros, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado.
	4	CAMARIM MED. 4 X 4. Climatizado, composto de estrutura de alumínio, com montantes de 02,70m de altura, e placas formicadas tipo TS na cor branca brilhante, piso em compensado ante derrapante estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.
	5	CARRO SOM DE PEQUENO PORTE - com 01 caixa na frente, 01 caixa no fundo e 02 caixas. Nas laterais, sendo 02 por lado, com falantes de 15" + 10" + driver por caixa, mesa de som de 04 canais, 02 microfones dinâmicos, 01 cd play automotivo.
	6	SEGURANÇA PRIVADA – Não armada, garantido a paz e a integridade física dos bincantes.
	7	GERADOR DE ENERGIA - De 250Kva, silenciado com container de isolamento acústico, blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros, chave de distribuição de força trifásica 220 volts + neutro, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60hz), painel de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT, extintos de incêndio, grades de proteção e demais equipamentos de segurança e exigidos pela legislação.
	8	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO – SOM DE CARRETINHA SONORA COM: Capacidade para garantir a sonorização de aproximadamente 300my, com 06 sub-grave de falante de 1 spi graves, 06 médios com falante de 15spi, 06 cornetas, 06 TI, 01 mesa digital de 24 canais, 01 processador digital de caixa, 01 equalizador estéreo de 31 bandas, 02 microfones com fio, 01 iluminação completa e um DJ.
	9	PALCO COBERTO 1 - Medindo 12mx8m, com camarim, pé direito 4,40m, 2 colunas de torre de PA Fly de 1,20x1,20, a estrutura de ferro, teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, piso de compensado naval, com 15mm de espessura, estruturados e fechados em tubos e perfil metálicos, sem a utilização de pregos, fechamento na lateral, incluindo house mix com cobertura de lona de no mínimo 4mx4m.



	10	PALCO COBERTO 2 - Medindo 8mx6m, pé direito 4,40m, estrutura de ferro, teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, piso de compensado naval, com 15mm de espessura, estruturados e fechados em tubos e perfil metálicos, sem a utilização de pregos, fechamento na lateral, incluindo
	11	TAPUME METÁLICO – Será em chapa de aço galvanizada emoldurada com perfil de alta resistência, com altura mínima de 2,45m, fixada ao solo com mão-francesa e piquete de aço.
	12	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 2 (MÉDIO PORTE) COM: 48 canhoes de 1000 wats,com lâmpada par 64 (foco e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores): 01 minibrute de 6 lâmpadas: 01 rack de luz com 48 kw no minimo digitaldmx (ou 2 de 24kw): 01 mesa de luz digital dmx 512 canais no mínimo; 01 ac do rack com 50 mis no mínimo, 04 movinghead 575 spot;: 01 máquina de fumaça, extensões, cabos e conectores para ligação do mesmo.
	13	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 04 (GRANDE PORTE) COM: 72 canhoes de 1000 watts com lâmpada par 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores): 02 minibrute de 6 lâmpadas: 02 rack de luz com 48 kw no minimo digitaldmx (ou13.3 de 24kw): 01 modulo de disjuntores padrao rack com 12 canais. 01 mesa de luz digital dmxavolitepearl ou similar, 01 spliterdmx de 04 canais no minimo: 01 ac do rack com 50 mts no minime; 08 movinghead 575 spot 01 strobo de 3000 w, 12 refletores acl ou loco light 01 canhão seguidor hmi 1200w, 01 máquina de fumaça emx com ventilador extensões cabos e conectores para ligação do mesmo..
	14	SHOW BANDA MUSICAL – ATRAÇÃO NACIONAL – CATEGORIA POPULAR - Contratação de produtora de eventos para subsidiar a execução de show de 02h30min minutos de banda musical nacional popular de renome nacional, que atua dentro dos limites nacionais. Com repertório reconhecidamente de sucesso nacional. A banda deverá ter no mínimo a seguinte formação: 01 cantor, 01 tecladista, 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 iluminador e 02 técnicos de som. Incluindo transporte, alimentação e estadia.
	15	BANDA MÉDIO PORTE 1: De consagração regional (conjunto musical composto máximo 5), inclusa hospedagem. transporte e alimentação, show com duração de 3 horas.
	16	BANDA MÉDIO PORTE 2: De consagração regional (conjunto musical composto por 05 a 10 integrantes), inclusa hospedagem: transporte e alimentação, show com duração de 3 horas.



	17	BANDA PEQUENO PORTE 1: De consagração local (conjunto musical composto por. No máximo 2 integrantes incluso transporte, alimentação, show com duração de 3 horas!
	18	SHOW DJ LOCAL- apresentação de artista DJ local, com mesa de mixagem, com duração de 2:30 de show.
	19	SHOW PIROTÉCNICO –multicolorido com no mínimo 10 minutos. especificação: show pirotécnico. execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico, multicolorido com no mínimo 10 (dez) minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show. ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de obter junto aos órgãos competentes a liberação para a realização do show pirotécnico, como por exemplo: corpo de bombeiros, polícia civil e outros que se fizerem necessários. de acordo com lei nº 9.593 do estado do Pará, é proibida a soltura de fogos de artifício com estampido.
	20	APARELHAGEM GRANDE PORTE: mesa de som digital 24 canais com 8 mandadas diárias auxiliares; 1 multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa); 2 processador digital com 02 entradas e 06 saídas: 1 cd/dvd player; 1 notebook; 2 microfones sem fio uhf: 2 microfones dinâmicos: 6 direct box: 12 pedestais tipo girafa para microfone; 1 amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; 1 amplificador tipo cubo 200w para contra baixo: 1 amplificador para teclado: 6 monitores 1x15" + driver; 8 caixas de subgrave com 02 auto falantes de 18"; 8 caixas de alta frequência linearray com 1x12 + driver: 2 multicabos de 12 canais com medusa para palco; contendo ainda: sistema de amplificação, fiação e conexões que atendam às necessidades do sistema
	21	TELÃO DE LED P6, P4 OU P2 indoor ou outdoor
	22	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE- 1 mesa de som digital de 48 canais com 16 mandadas auxiliares, 1 multicabo de 48 canais com 60 metros + spliter: 2 processadores digitais; 1 cd/dvd player; 1 notebook: 16 caixas de subgrave com 02 falantes de 18": 16 caixas de alta frequência linearray com 2x12 + 4x6.5* + 2 driver em guias de onda. sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. monitor (palco): 1 mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares; 1 processador digital para o sidefill; 1 sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18* e 2 caixas de 3 vias, com 1x15* +1x10* + driver ou 2 caixas de alta frequência linearray com 1x12* + driver para cada lado (esquerdo e direito): 10 monitores 2x12" + driver de 2"; 2 monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2" 4 multicabos de 12 canais. sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. Microfones e acessórios: 8 microfones sem fio uhf: 24 microfones dinâmicos: 4 microfones



		tipo condensador: 12 direct box; 28 pedestais tipo girafa para microfone: 12 garras para instrumentos. cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos. backlines: 2 amplificadores para guitarra 100 w + caixa: 1 amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10* +1x15*: 1 kit de bateria acústica completo: 8 praticáveis 2,0x1,0m; 1 amplificador de teclado (tipo combo). sistema de comunicação intercom com 02 pontos.
	23	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE- 1 mesa de som, 56 canais com 32 mandadas digital; 2 processadores digitais para o sidefill; 1 sidefill com 2 caixas para subgrave com 2x18" e 2 caixas de 3 vias com 1x15* + 1x10* + driver ou 8 caixas de alta frequência linearray com 1x12* + driver para cada lado (esquerdo e direito): 16 monitores 2x12" + driver de 2": 2 monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2": 2 caixas de subgrave de bateria com 02 falantes de 18". sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. microfones e acessórios 30 microfones sem fio uhf: 40 microfones dinâmicos: 20 microfones tipo condensador: 12 direct box ativo e passivo; 50 pedestais tipo girafa para microfone: 16 garras para instrumentos; 12 fones de ouvido para monitoração in ear: 3 Power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 04 fones: cabos e conexões completas para o sistema. backlines 2 amplificadores para guitarra 100 w + caixa com 4x12*: 2 amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12": 1 amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10* + 1x15"; 2 kits de bateria acústica completos: 12 praticáveis 2,0x1,0m; 1 amplificador para teclado (tipo combo)
	24	CAMAROTE- Medindo 6M X 6M.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> sim.	
	Planejamento Sustentável, Definição de fornecedores comprometidos com boas práticas ambientais e sociais Gestão de Resíduos, Implementação de coleta seletiva e destinação correta de resíduos. Uso de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis e redução do uso de descartáveis, incentivando copos retornáveis ou reutilizáveis. Consumo Consciente de Recursos, Uso de decoração e estruturas sustentáveis, evitando desperdício de materiais. Inclusão Social e Acessibilidade, Garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência, contratação de mão de obra local e incentivo à diversidade e apoio a pequenos empreendedores e negócios sustentáveis na área do evento.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	



LEVANTAMENTO DE MERCADO

<p>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</p>	<p><input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro.</p> <p>Especificar: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). https://www.bancodeprecos.com.br. Foi consultado valores de processos anteriores, pregão eletrônico, número 9.2025.00013-SRP-PMT, TCM-PA.</p>
<p>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</p>	<p>Com base nos requisitos definidos, foi feito um levantamento de mercado para identificar quais soluções existentes que atenderiam aos requisitos estabelecidos para a contratação de Contratação de empresa especializada na realização de eventos, objetivando a organização, promoção e realização de eventos, de modo a alcançar os resultados pretendidos. Dados ao exposto, evidencias que foram executados os levantamentos de soluções de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas pelo órgão (adesões de atas, feitas pelo Município), pesquisa formal junto a fornecedores, bem como através de pesquisa realizada em site banco de preços (https://www.bancodeprecos.com.br). Então entendeu-se que a melhor solução será o pregão eletrônico.</p>
<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>	<p>A empresa contratada deverá apresentar em sua qualificação técnica:</p> <p>Empresa registrada no CREA.</p> <p>Possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico que possua registro no CREA.</p> <p>A empresa deverá demonstrar que possui todos os itens arrematados. (Estruturas como palcos, arquibancadas entre outros)</p> <p>Justificativa:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Segurança das Estruturas – A montagem de palcos, arquibancadas, torres de iluminação e outras estruturas temporárias exige conhecimentos técnicos de engenharia para garantir estabilidade, resistência e segurança, evitando acidentes como colapsos ou quedas.2. Responsabilidade Técnica – A presença de um profissional habilitado registrado no CREA assegura que os projetos e execuções atendam às normas técnicas e regulamentações de segurança vigentes, como a ABNT NBR 6122 (fundações) e a ABNT NBR 15575 (desempenho de edificações).3. Normas de Eletricidade – A instalação elétrica para som e iluminação deve seguir normas como a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e a NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), sendo necessária a supervisão de um engenheiro eletricista ou



	<p>técnico registrado.</p> <p>4. Regulamentação Profissional – A Lei nº 5.194/1966 estabelece que atividades técnicas relacionadas à engenharia, incluindo instalações estruturais e elétricas, devem ser supervisionadas por profissionais habilitados e vinculadas a uma empresa registrada no CREA.</p> <p>5. Proteção ao Consumidor e ao Público – O registro no CREA assegura que a empresa possui profissionais capacitados para planejar e executar o evento com segurança, minimizando riscos para o público, artistas e trabalhadores envolvidos.</p>
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada na realização de eventos, objetivando a organização, promoção e realização de eventos diversos do calendário cultural do município de Tracuateua-PA.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	Com análise de contratações anteriores. Foi consultado quantitativos de processos anteriores, pregão eletrônico, 9.2025.00013-SRP-PMT, TCM-PA.É importante ressaltar que houve um aumento no quantitativo pois o município promoveu um novo evento de grande porte, o festival da farinha, 3 (três) dias de festividade que busca o reconhecimento do produtor rural no município.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Foram feitos levantamentos dos itens e quantitativos usados em anos anteriores, sendo assim feito cálculos de quantitativos usados mensal e feito estimativa total para serem usados no ano vigente. As memórias do levantamento seguem em anexo, no calendário de eventos do município para o ano de 2026.



ESPECIFICAÇÃO	ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL
	1	ANDAIME – Tubulares 1,00x1,50	UNIDADE	150
	2	ARQUIBANCADA - 60mts, mínimo de 08 degraus, acentos com acabamento, estrutura metálica tubular, com cobertura de toldos, quatro escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão com fechamento total ou longarinas, com espaçamento máximo de 15cm	DIARIA	7
	3	BANHEIRO QUIMICO-PNE portátil, com montagem, em polietileno ou material similar, com teto, dimensões 1,50m de frente x 1,50m de fundo x 2,30m de altura, composta de caixa de dejetos de 220 litros, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado.	DIARIA	226
	4	CAMARIM MED. 4 X 4. Climatizado, composto de estrutura de alumínio, com montantes de 02,70m de altura, e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso em compensado ante derrapante estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no	DIARIA	19



		ambiente.			
	5	CARRO SOM DE PEQUENO PORTE - com OI caixa na frente, 01 caixa no fundo e 02 caixas. Nas laterais, sendo 02 por lado, com falantes de 15" + 10" + driver por caixa, mesa de som de 04 canais, 02 microfones dinâmicos, 01 cd play automotivo.	SERVIÇO	21	
	6	SEGURANÇA PRIVADA – Não armada, garantido a paz e a integridade física dos bincantes.	SERVIÇO	400	
	7	GERADOR DE ENERGIA - De 250Kva, silenciado com container de isolamento acústico, blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros, chave de distribuição de força trifásica 220 volts + neutro, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60hz), painel de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT, extintos de incêndio, grades de proteção e demais equipamentos de segurança e exigidos pela legislação.	DIARIA	14	
	8	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO – SOM DE CARRETINHA SONORA COM: Capacidade para garantir a	DIARIA	21	



		sonorização de aproximadamente 300my, com 06 sub-grave de falante de 1 spi graves, 06 médios com falante de 15spi, 06 cornetas, 06 TI, 01 mesa digital de 24 canais, 01 processador digital de caixa, 01 equalizador estéreo de 31 bandas, 02 microfones com fio, 01 iluminação completa e um DJ.		
	9	PALCO COBERTO 1 - Medindo 12mx8m, com camarim, pé direito 4,40m, 2 colunas de torre de PA Fly de 1,20x1,20, a estrutura de ferro, teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, piso de compensado naval, com 15mm de espessura, estruturados e fechados em tubos e perfil metálicos, sem a utilização de pregos, fechamento na lateral, incluindo house mix com cobertura de lona de no mínimo 4mx4m.	DIARIA	16
	10	PALCO COBERTO 2 - Medindo 8mx6m, pé direito 4,40m, estrutura de ferro, teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, piso de compensado naval, com 15mm de espessura, estruturados e fechados em tubos e perfil metálicos, sem a utilização de pregos, fechamento na lateral, incluindo	DIARIA	3
	11	TAPUME METÁLICO – Será em chapa de aço galvanizada emoldurada com perfil de alta resistência, com altura mínima de 2,45m, fixada ao solo com mão-francesa e piquete de aço.	METRO	1000



	12	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 2 (MÉDIO PORTE) COM: 48 canhoes de 1000 wats, com lâmpada par 64 (foco e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores): 01 minibrute de 6 lâmpadas: 01 rack de luz com 48 kw no minimo digitaldmx (ou 2 de 24kw): 01 mesa de luz digital dmx 512 canais no mínimo; 01 ac do rack com 50 mis no mínimo, 04 movinghead 575 spot;: 01 máquina de fumaça, extensões, cabos e conectores para ligação do mesmo.	SERVIÇO	3
	13	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 04 (GRANDE PORTE) COM: 72 canhoes de 1000 watts com lâmpada par 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores): 02 minibrute de 6 lâmpadas: 02 rack de luz com 48 kw no minimo digitaldmx (ou 13.3 de 24kw): 01 modulo de disjuntores padrão rack com 12 canais. 01 mesa de luz digital dmxavolitepearl ou similar, 01 spliterdmx de 04 canais no minimo: 01 ac do rack com 50 mts no minime; 08 movinghead 575 spots 01 strobo de 3000 w, 12 refletores acl ou loco light 01 canhão seguidor hmi 1200w, 01 máquina de fumaça emx com ventilador extensões cabos e conectores para ligação do mesmo.	SERVIÇO	16



	14	SHOW BANDA MUSICAL – ATRAÇÃO NACIONAL – CATEGORIA POPULAR - Contratação de produtora de eventos para subsidiar a execução de show de 02h30min minutos de banda musical nacional popular de renome nacional, que atua dentro dos limites nacionais. Com repertório reconhecidamente de sucesso nacional. A banda deverá ter no mínimo a seguinte formação: 01 cantor, 01 tecladista, 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 iluminador e 02 técnicos de som. Incluindo transporte, alimentação e estadia.	SERVIÇO	7
	15	BANDA MÉDIO PORTE 1: De consagração regional (conjunto musical composto máximo 5), inclusa hospedagem. transporte e alimentação, show com duração de 3 horas.	UNIDADE	4
	16	BANDA MÉDIO PORTE 2: De consagração regional (conjunto musical composto por 05 a 10 integrantes), inclusa hospedagem: transporte e alimentação, show com duração de 3 horas.	UNIDADE	4
	17	BANDA PEQUENO PORTE 1: De consagração local (conjunto musical composto por. No máximo 2 integrantes incluso transporte, alimentação, show com duração de 3 horas!	UNIDADE	4
	18	SHOW DJ LOCAL- apresentação de artista DJ local, com mesa de	serviço	40



		mixagem, com duração de 2:30 de show.		
	19	SHOW PIROTÉCNICO – multicolorido com no mínimo 10 minutos. especificação: show pirotécnico. execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico, multicolorido com no mínimo 10 (dez) minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show. ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de obter junto aos órgãos competentes a liberação para a realização do show pirotécnico, como por exemplo: corpo de bombeiros, polícia civil e outros que se fizerem necessários. de acordo com lei nº 9.593 do estado do pará, é proibida a soltura de fogos de artifício com estampido.	UNIDADE	2
	20	APARELHAGEM GRANDE PORTE: mesa de som digital 24 canais com 8 mandadas diária auxiliares; 1 multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa); 2 processador digital com 02 entradas e 06 saídas: 1 cd/dvd player; 1 notebook; 2 microfones sem fio uhf: 2 microfones dinâmicos: 6 direct box: 12 pedestais tipo girafa para microfone; 1 amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; 1 amplificador tipo cubo 200w para contra baixo: 1	SERVIÇO	9



		amplificador para teclado: 6monitores 1x15" + driver; 8 caixas de subgrave com 02 auto falantes de 18"; 8 caixas de alta frequência linearray com 1x12 + driver: 2 multicabos de 12 canais com medusa para palco; contendo ainda: sistema de amplificação, fiação e conexões que atendam às necessidades do sistema		
	21	TELÃO DE LED P6, P4 OU P2 indoor ou outdoor	METRO	130
	22	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE- 1 mesa de som digital de 48 canais com 16 mandadas auxiliares, 1 multicabo de 48 canais com 60 metros + spliter: 2 processadores digitais; 1 cd/dvd player; 1 notebook: 16 caixas de subgrave com 02 falantes de 18": 16 caixas de alta frequência linearray com 2x12 + 4x6.5* + 2 driver em guias de onda. sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. monitor (palco): 1 mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares; 1 processador digital para o sidefill; 1 sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18* e 2 caixa de 3 vias, com 1x15* +1x10* + driver ou 2 caixas de alta frequência linearray com 1x12* + driver para cada lado (esquerdo e direito): 10 monitores 2x12" + driver de 2"; 2 monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2" 4 multicabos de 12 canais. sistema de	SERVIÇO	3



		<p>amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. microfones e acessórios: 8 microfones sem fio uhf: 24 microfones dinâmicos: 4 microfones tipo condensador: 12 direct box; 28 pedestais tipo girafa para microfone: 12 garras para instrumentos. cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos. backlines: 2 amplificadores para guitarra 100 w + caixa: 1</p> <p>amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10* +1x15*: 1 kit de bateria acústica completo: 8 praticáveis 2,0x1,0m; 1 amplificador de teclado (tipo combo). sistema de comunicação intercom com 02 pontos.</p>		
	23	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE- 1 mesa de som, 56 canais com 32 mandadas digital; 2 processadores digitais para o sidefill; 1 sidefill com 2 caixas para subgrave com 2x18" e 2 caixas de 3 vias com 1x15* + 1x10* + driver ou 8 caixas de alta frequência linearray com 1x12* + driver para cada lado (esquerdo e direito): 16 monitores 2x12" + driver de 2": 2 monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2": 2 caixas de sub grave de bateria com 02 falantes de 18". sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. microfones e acessórios 30 microfones</p>		16



		sem fio uhf: 40 microfones dinâmicos: 20 microfones tipo condensador: 12 direct box ativo e passivo; 50pedestais tipo girafa para microfone: 16 garras para instrumentos; 12 fones de ouvido para monitoração in ear: 3 Power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 04 fones: cabos e conexões completas para o sistema. backlines2 amplificadores para guitarra 100 w + caixa com 4x12*: 2 amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12": 1 amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10* + 1x15"; 2 kits de bateria acústica completos: 12 praticáveis 2,0x1,0m; 1 amplificador para teclado (tipo combo)		
	24	CAMAROTE- Medindo 6M X 6M.	DIARIA	16

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input checked="" type="checkbox"/> Painel de preços. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Internet.	https://www.bancodeprecos.com.br . Foi consultado valores de processos anteriores, pregão eletrônico, número 9.2025.00013-SRP-PMT, TCM-PA
---------------------------------	--	--

ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (Médio)	Valor Total (Médio)
	1	ANDAIME – Tubulares 1,00x1,50	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
2	ARQUIBANCADA - 60mts, mínimo de 08 degraus, acentos com acabamento, estrutura metálica tubular, com cobertura de toldos,	7	R\$ 13.500,00	R\$ 94.500,00	



		quatro escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão com fechamento total ou longarinas, com espaçamento máximo de 15cm			
	3	BANHEIRO QUIMICO- PNE portátil, com montagem, em polietileno ou material similar, com teto, dimensões 1,50m de frente x 1,50m de fundo x 2,30m de altura, composta de caixa de dejetos de 220 litros, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado.	226	R\$ 430,00	R\$ 97.180,00
	4	CAMARIM MED. 4 X 4. Climatizado, composto de estrutura de alumínio, com montantes de 02,70m de altura, e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso em compensado ante derrapante estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima	19	R\$ 3.000,00	R\$ 57.000,00



		de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.			
	5	CARRO SOM DE PEQUENO PORTE - com OI caixa na frente, 01 caixa no fundo e 02 caixas. Nas laterais, sendo 02 por lado, com falantes de 15" + 10" + driver por caixa, mesa de som de 04 canais, 02 microfones dinâmicos, 01 cd play automotivo.	21	R\$ 750,00	R\$ 15.750,00
	6	SEGURANÇA PRIVADA - Não armada, garantido a paz e a integridade física dos bincantes.	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
	7	GERADOR DE ENERGIA - De 250Kva, silenciado com container de isolamento acústico, blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros, chave de distribuição de força trifásica 220 volts + neutro, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60hz), painel de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de	14	R\$3.850,00	R\$ 53.900,00



		forneimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT, extintos de incêndio, grades de proteção e demais equipamentos de segurança e exigidos pela legislação.			
	8	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO – SOM DE CARRETINHA SONORA COM: Capacidade para garantir a sonorização de aproximadamente 300my, com 06 sub-grave de falante de 1 spi graves, 06 médios com falante de 15spi, 06 cornetas, 06 TI, 01 mesa digital de 24 canais, 01 processador digital de caixa, 01 equalizador estéreo de 31 bandas, 02 microfones com fio, 01 iluminação completa e um DJ.	21	R\$ 1.850,00	R\$ 38.850,00
	9	PALCO COBERTO 1 - Medindo 12mx8m, com camarim, pé direito 4,40m, 2 colunas de torre de PA Fly de 1,20x1,20, a estrutura de ferro, teto de lona anti-chamas, escada de	16	R\$ 4.500,00	R\$ 72.000,00



		acesso, saia frontal, piso de compensado naval, com 15mm de espessura, estruturados e fechados em tubos e perfil metálicos, sem a utilização de pregos, fechamento na lateral, incluindo house mix com cobertura de lona de no mínimo 4mx4m.			
	10	PALCO COBERTO 2 - Medindo 8mx6m, pé direito 4,40m, estrutura de ferro, teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, piso de compensado naval, com 15mm de espessura, estruturados e fechados em tubos e perfil metálicos, sem a utilização de pregos, fechamento na lateral, incluindo	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
	11	TAPUME METÁLICO – Será em chapa de aço galvanizada emoldurada com perfil de alta resistência, com altura mínima de 2,45m, fixada ao solo com mão-francesa e piquete de aço.	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
	12	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 2 (MÉDIO PORTE) COM: 48 canhoes de 1000 wats, com lâmpada par 64 (foco e foco	3	R\$ 4.500,00	



		5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores): 01 minibrute de 6 lâmpadas: 01 rack de luz com 48 kw no mínimo digitaldmx (ou 2 de 24kw): 01 mesa de luz digital dmx 512 canais no mínimo; 01 ac do rack com 50 mis no mínimo, 04 movinghead 575 spot;: 01 máquina de fumaça, extensões, cabos e conectores para ligação do mesmo.			R\$ 13.500,00
	13	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 04 (GRANDE PORTE) COM: 72 canhoes de 1000 watts com lâmpada par 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores): 02 minibrute de 6 lâmpadas: 02 rack de luz com 48 kw no mínimo digitaldmx (ou13.3 de 24kw): 01 modulo de disjuntores padrão rack com 12 canais. 01 mesa de luz digital dmxavolitepearl ou similar, 01 spliterdmx de 04 canais no minimo:	16	R\$ 5.500,00	R\$ 88.000,00



		01 ac do rack com 50 mts no minime; 08 movinghead 575 spots 01 strobo de 3000 w, 12 refletores acl ou loco light 01 canhão seguidor hmi 1200w, 01 máquina de fumaça emx com ventilador extensões cabos e conectores para ligação do mesmo..			
	14	SHOW BANDA MUSICAL ATRAÇÃO NACIONAL CATEGORIA POPULAR - Contratação de produtora de eventos para subsidiar a execução de show de 02h30min minutos de banda musical nacional popular de renome nacional, que atua dentro dos limites nacionais. Com repertório reconhecidamente de sucesso nacional. A banda deverá ter no mínimo a seguinte formação: 01 cantor, 01 tecladista, 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 iluminador e 02 técnicos de som. Incluindo transporte, alimentação e estadia.	5	R\$200.000,00	R\$ 1.000.000,00
	15	BANDA MÉDIO PORTE 1: De consagração regional (conjunto musical	4	R\$ 35.000,00	R\$ 140.000,00



		composto máximo 5), inclusa hospedagem. transporte e alimentação, show com duração de 3 horas.			
	16	BANDA MÉDIO PORTE 2: De consagração regional (conjunto musical composto por 05 a 10 integrantes), inclusa hospedagem: transporte e alimentação, show com duração de 3 horas.	4	R\$ 21.000,00	R\$ 84.000,00
	17	BANDA PEQUENO PORTE 1: De consagração local (conjunto musical composto por. No máximo 2 integrantes incluso transporte, alimentação, show com duração de 3 horas!	4	R\$ 9.500,00	R\$ 38.000,00
	18	SHOW DJ LOCAL- apresentação de artista DJ local, com mesa de mixagem, com duração de 2:30 de show.	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
	19	SHOW PIROTÉCNICO – multicolorido com no mínimo 10 minutos. especificação: show pirotécnico. execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico,	2	R\$ 12.500,00	



		<p>multicolorido com no mínimo 10 (dez) minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show. ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de obter junto aos órgãos competentes a liberação para a realização do show pirotécnico, como por exemplo: corpo de bombeiros, polícia civil e outros que se fizerem necessários. de acordo com lei nº 9.593 do estado do Pará, é proibida a soltura de fogos de artifício com estampido.</p>			R\$ 25.000,00
	20	<p>APARELHAGEM GRANDE PORTE: mesa de som digital 24 canais com 8 mandadas diária auxiliares; 1 multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa); 2 processador digital com 02 entradas e 06 saídas: 1 cd/dvd player; 1 notebook; 2 microfones sem fio uhf: 2 microfones dinâmicos: 6 direct box: 12 pedestais tipo girafa para</p>	9	R\$ 29.000,00	R\$ 261.000,00



		microfone; 1 amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; 1amplificador tipo cubo 200w para contra baixo: 1 amplificador para teclado: 6monitores 1x15" + driver; 8 caixas de subgrave com 02 auto falantes de 18"; 8 caixas de alta frequência linearray com 1x12 + driver: 2 multicabos de 12 canais com medusa para palco; contendo ainda: sistema de amplificação, fiação e conexões que atendam às necessidades do sistema			
	21	TELÃO DE LED P6, P4 OU P2 indoor ou outdoor	130	R\$ 380,00	R\$ 49.400,00
	22	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE- 1 mesa de som digital de 48 canais com 16 mandadas auxiliares, 1 multicabo de 48 canais com 60 metros + splitter: 2 processadores digitais; 1 cd/dvd player; 1 notebook: 16 caixas de subgrave com 02 falantes de 18": 16 caixas de alta frequência linearray com 2x12 + 4x6.5* + 2 driver em guias de onda. sistema de amplificação que	3	R\$ 3.500,00	



		atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. monitor (palco): 1 mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares; 1 processador digital para o sidefill; 1 sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18* e 2 caixas de 3 vias, com 1x15* +1x10* + driver ou 2 caixas de alta frequência linearray com 1x12* + driver para cada lado (esquerdo e direito): 10 monitores 2x12" + driver de 2"; 2 monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2" 4 multicabos de 12 canais. sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. Microfones e acessórios: 8 microfones sem fio uhf: 24 microfones dinâmicos: 4 microfones tipo condensador: 12 direct box; 28 pedestais tipo girafa para microfone: 12 garras para instrumentos. cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.			R\$ 10.500,00
--	--	--	--	--	---------------



		backlines: 2 amplificadores para guitarra 100 w + caixa: 1 amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10* +1x15*: 1 kit de bateria acústica completo: 8 praticáveis 2,0x1,0m; 1 amplificador de teclado (tipo combo). sistema de comunicação intercom com 02 pontos.			
	23	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE - 1 mesa de som, 56 canais com 32 mandadas digital; 2 processadores digitais para o sidefill; 1 sidefill com 2 caixas para subgrave com 2x18" e 2 caixas de 3 vias com 1x15* + 1x10* + driver ou 8 caixas de alta frequência linearray com 1x12* + driver para cada lado (esquerdo e direito): 16 monitores 2x12" + driver de 2": 2 monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2": 2 caixas de sub grave de bateria com 02 falantes de 18". sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e	16	R\$ 9.000,00	R\$ 144.000,00



		fiiação e conexões para as devidas ligações. microfones e acessórios 30 microfones sem fio uhf: 40 microfones dinâmicos: 20 microfones tipo condensador: 12 direct box ativo e passivo; 50pedestais tipo girafa para microfone: 16 garras para instrumentos; 12 fones de ouvido para monitoração in ear: 3 Power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 04 fones: cabos e conexões completas para o sistema. backlines2 amplificadores para guitarra 100 w + caixa com 4x12*: 2 amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12": 1 amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10* + 1x15"; 2 kits de bateria acústica completos: 12 praticáveis 2,0x1,0m; 1 amplificador para teclado (tipo combo)			
	24	CAMAROTE- Medindo 6M X 6M.	16	R\$ 5.500,00	R\$ 88.000,00
				TOTAL	R\$ 2.559.830,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Pois irá gerar melhores valores, mais competição pelos itens e evitará a construção de monopólio.	
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES ?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO		
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Especificar item do PCA: A contratação pretendida se insere no plano de contratação anual (PCA), da Secretaria Municipal de Administração, número 7 e diz respeito à aquisição de serviços de empresa especializada na realização de eventos está de alinhado com o Plano Anual de Contratações 2026 da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Estado do Pará.
RESULTADOS PRETENDIDOS		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input type="checkbox"/> Outro.	<input checked="" type="checkbox"/> Redução de Custos <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input checked="" type="checkbox"/> Realização de Política Pública
PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.	Especificar: Caberá à empresa eventualmente contratada prestar um bom serviço, que não tenha nenhum tipo de atraso na execução do mesmo, que sejam apresentados com boa qualidade, conforme às especificações do objeto
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	A empresa contratada deverá seguir a Política Nacional de Meio Ambiente seguindo a Lei n ^o 6.938/81, que trata da poluição sonora.



CONCLUSÃO

**A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?**

O Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020). Então se conclui que a contratação de empresa especializada na realização de eventos, possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental. Pois atende aos parâmetros técnicos exigidos.

Tracuateua/PA, dezembro de 2025.

Cleidiane Vieira de Oliveira
Matricula: 222391-0



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/011305-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-000XX-SRP-PMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2026-000XX-PMT

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.999/0001-92, com sede na Av. Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Centro, CEP: 68.647 -000 - Tracuateua/PA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BRAULIO DA COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG 279079-MARINHA/RJ e CPF nº 024.460.812-15, domiciliada e residente na Rua São Sebastião, nº 170, Centro, Tracuateua/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização, organização, produção e execução de eventos**, sob demanda, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Tracuateua/PA**, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, nº 9.2026-000XX-SRP-PMT, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e **conforme especificações, preços e quantidades abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLASSIFICAÇÃO FINAL	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		
5º		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-



se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de



mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas



hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de BRAGANÇA/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tracuateua/PA, de de 20...

MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
C.N.P.J. nº 01.612.999/0001-92
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/0001-XX
CONTRATADO



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/011305-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-000XX-SRP-PMT
CONTRATO Nº 2026xxxxxxx

CONTRATO N. /20.....
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
....., POR MEIO DA E
A EMPRESA

O, por meio da, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n., estabelecida no, nesta Capital, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria/Resolução nº, de de de 20..., publicada no DOE de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Contrato é o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização, organização, produção e execução de eventos**, sob demanda, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Tracuateua/PA**, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais



dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O serviço deverá ser executado [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

4.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 7.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem 7.1 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n., Natureza da Despesa n., Item da Despesa n., Fonte n.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no subitem 5.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no subitem 5.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no item 3.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU



14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado os dispostos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DA CONCILIAÇÃO (ART. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro de BRAGANÇA/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tracuateua/PA, de de 20...

MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
C.N.P.J. nº 01.612.999/0001-92
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/0001-XX
CONTRATADO